PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR

1. DADOS DA EMENDA
Autor da Emenda: Vereadora Dra. Amália Milani Campos e Silva
Número/Ano da Emenda: 01/2025
Valor Total: R$ 20.000,00
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA – ASVIDE
CNPJ: 12.054.187/0001-95
Endereço: BR-364, Km 07, Setor Prosperidade, Zona Rural, Cacoal – RO
E-mail: comunidadefamiliaagape2023@gmail.com
Telefone: (69) 99213-9599
Responsável Legal: Luciene Pereira Dourados Fusari – Presidente

2. OBJETO
Construção de muro de alvenaria na área perimetral da sede da Associação Evangélica Videira – ASVIDE, garantindo segurança, delimitação territorial e proteção aos acolhidos.

3. JUSTIFICATIVA
A Comunidade Terapêutica Família Ágape atende homens adultos em dependência química e vulnerabilidade. A falta de muro compromete a segurança dos acolhidos e colaboradores. A obra proporcionará organização, controle de acesso e proteção patrimonial.

4. OBJETIVOS
Objetivo Geral: Construir muro de alvenaria para segurança e proteção do espaço.
Objetivos Específicos:
- Delimitar e proteger o terreno;
- Garantir segurança aos acolhidos e funcionários;
- Evitar invasões e riscos;
- Melhorar a estrutura física da instituição.

5. RESULTADOS ESPERADOS
- Redução de riscos de invasão;
- Melhoria da segurança e privacidade;
- Proteção patrimonial;
- Ambiente adequado ao acolhimento.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS E MONITORAMENTO

Meta	Indicadores	Meios de Verificação	Unidade	Qtd
Construção do muro de alvenaria	Execução concluída	Relatórios, fotos, notas fiscais	Metro linear	Conforme projeto

7. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Total
1	Construção de muro (fundação, colunas, reboco, pintura)	Metro linear	30	R$ 20.000,00

7.1 Tabela de Cotações

Empresa	CNPJ	Descrição	Valor Total	Data
Pirâmide Materiais p/ Construção	57.079.911/0001-73	Construção de muro incluindo materiais	R$ 19.819,94	10/11/2025
Horizonte Com. de Materiais	03.224.217/0001-73	Construção de muro incluindo materiais	R$ 20.252,00	10/11/2025
Barbosa Materiais p/ Construção	—	Construção de muro incluindo materiais	R$ 20.261,00	10/11/2025

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Prazo máximo de 90 dias após recebimento dos recursos.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza	Detalhamento	Concedente	Contrapartida	Valor
Obras/Instalações	Construção de muro com materiais e mão de obra	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00

Cacoal — RO, 10 de novembro de 2025.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AMALIA CAMPOS MILANI E SILVA
18/11/2025 11:56:49

_____ _____
Vereadora Dra. Amália Milani Campos e Silva — Autora da Emenda

Luciene Pereira Dourados Fusari — Presidente ASVIDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.054.187/0001-95 **MATRIZ**		**02/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO EVANGELICA VIDEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASVIDE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 364 LT 11 KM 7	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.960-970	**ZONA RURAL**	**CACOAL**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 3441-2111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2025** às **10:30:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

LEI Nº 2.905/PMC/11

RECONHECE COMO ENTIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACOAL A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO RAQUEL DUARTE CARVALHO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Reconhece como Entidade de Utilidade Pública no Município de Cacoal, a ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA pessoa jurídica de direito privado, sem fins Econômicos, inscrita CNPJ sob nº. 12.054.187/0001-95, com sede administrativa nesta cidade, situada na BR 364, LT 11, GL 08, km 7, CEP: 76.960-970, Estado de Rondônia.

Art. 2° À Entidade mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Nº. 38/PMC/84.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 16 novembro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita do município no exercício
do cargo de Prefeito do Município

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município OAB/RO 1.822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débitos Nº 58318 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA,** CPF/CNPJ nº **12.054.187/0001-95**, situado(a) no municipio de CACOAL **.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.
Certidão Numero: **58318/ 2025**
Código de Autenticidade: **90B330D460C6F2AA09E6159DB401AA42**
Emitida em: **07/11/2025** Válida até: **06/01/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO EVANGELICA VIDEIRA
CNPJ: 12.054.187/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:39:26 do dia 07/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2026.
Código de controle da certidão: **C7F2.F15F.5913.6EE6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A Comunidade Terapêutica Família Ágape
CNPJ 12.054.187/0001 – 95

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

(Conforme o art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 51 do Decreto nº 8.726/2016)

A Associação Evangélica Videira – ASVIDE, portadora do CNPJ 12 054 187 0001 95, tendo sua sede BR 364 Km 07, Lote 11, Gleba 08, setor prosperidade, Zona Rural, Cacoal, RO, CEP 76960-001, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, que **não possui quaisquer impedimentos legais** para firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com o Poder Público, nos termos do **art. 39 da Lei nº 13.019/2014** e do **art. 51 do Decreto nº 8.726/2016.**

Declara, ainda, que:

I – Não está suspensa ou impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública;

II – Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos oito anos, salvo se sanadas ou reconsideradas;

III – Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público;

IV – Não possui entre seus dirigentes pessoa com contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União ou pelos Tribunais de Contas Estaduais ou Municipais;

V – Encontra-se em situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Seguridade Social;

VI – Cumpre integralmente os requisitos legais e regulamentares para a celebração da parceria pretendida.



Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Cacoal – RO, 05 de novembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIENE PEREIRA DOURADOS FUSARI
Data: 07/11/2025 12:05:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciene Pereira Dourados Fusari
Presidente da Associação Evangélica Videira – ASVIDE
CPF: 595 510 032-68

Comunidade Terapêutica Família Ágape | CNPJ 12.054.187/0001-95 | SEDE BR 364 km 07, Lote 11, Gleba 08, setor, prosperidade, Zona Rural, Cacoal/RO | 76960-000

ASSOCIACAO EVANGELICA VIDEIRA- ASVIDE
CNPJ- 12054187/0001-95
Endereço: BR 364, Km 07, Setor Prosperidade,
Zona Rural, Cacoal-RO, CEP-76960-001

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA declara, para os devidos fins, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Cacoal – RO, 07 de novembro 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIENE PEREIRA DOURADOS FUSARI
Data: 07/11/2025 10:31:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIENE PEREIRA DOURADOS FUSARI

RG-690.828-SSP/RO CPF-595.510.03268

PRESIDENTE



A Comunidade Terapêutica Família Ágape
CNPJ 12.054.187/0001 – 95

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA EM PARCERIAS ANTERIORES FIRMADAS COM O PODER PÚBLICO

A Associação Evangélica Videira – ASVIDE, portadora do CNPJ 12 054 187 0001 95, tendo sua sede BR 364 Km 07, Lote 11, Gleba 08, setor prosperidade, Zona Rural, Cacoal, RO, CEP 76960-001, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que não possui pendências, inadimplências ou irregularidades relativas à execução de parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou instrumentos congêneres anteriormente firmados com o Poder Público, estando, portanto, em situação de regularidade e adimplência com as obrigações assumidas em tais instrumentos.

A presente declaração é firmada para fins de cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes à celebração de novas parcerias com o Poder Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

Cacoal – RO, 05 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIENE PEREIRA DOURADOS FUSARI
Data: 07/11/2025 10:34:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciene Pereira Dourados Fusari
Presidente da Associação Evangélica Videira – ASVIDE
CPF: 595 510 032-68

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.054.187/0001-95
Razão Social: ASSOCIACAO EVANGELICA VIDEIRA
Endereço: ROD BR 364 LT 11 KM 7 SN / ZONA RURAL / CACOAL / RO / 76960-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102705161649366088

Informação obtida em 07/11/2025 12:41:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS JURÍDICAS
Município de Cacoal
Estado de Rondônia

Estatuto social

ARTIGO 1º – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

I – Constituída como **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA**, neste estatuto designada, como **ASVIDE**, e tem como nome **COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAMÍLIA ÀGAPE,** CNPJ nº 12.054.187/0001-95, fundada em 07/03/2010, com sede e forro nesta cidade de Cacoal, na BR 364, LT 11, GL 08, KM 07, CEP: 76.960-970, do Estado de Rondônia, registrada sob nº 2.577, Livro A-21, em 02/06/2010, no serviço registral de pessoas jurídicas, município de Cacoal/RO. É uma associação de direito, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter, organizacional, filantrópico, assistencial, social, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com as finalidades de atender a sociedade com espaço físico, bem como prestar serviço de acolhimento e atenção a pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas **(SPA).**

ARTIGO 2º - FILIAL

A Associação está apta a fazer o uso de abertura de filiais em todo território Brasileiro, cuja administração ser exercida pela Diretoria da Matriz.

ARTIGO 3º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

I- No desenvolvimento de suas atividades, á **ASVIDE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

II- É uma entidade que congrega pessoas com princípios voltados para a defesa do ser humano.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA, não formaliza qualquer posição favorável ou contraria, em relação a qualquer regime, sistema ou partido político.

ARTIGO 4º – FINALIDADE E OBJETIVOS DA ASVIDE

Criar um espaço para que seja possível a realização de eventos das igrejas e atuar na prevenção do uso, abuso e dependência de Álcool e outras drogas, bem como ter como atividade principal o acolhimento de quimiodependentes em caráter de residência a partir de uma visão do ser humano integral, buscando a reinserção social e qualidade de vida tendo como objetivos:

I – Atuar na prevenção da dependência de Álcool e outras drogas e no tratamento de seus dependentes, a partir de uma visão cristã do ser humano bem como utilizando recursos técnicos, buscando a reinserção social e uma melhor qualidade de vida;

II – Prestar serviço de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência da substancias psicoativas;

Lucilene P. Dourados Eller
OAB/RO 6407

III – Manter espaço físico livre de Substancia Psicoativas e violência, para acomodação de quimiodependentes em regime de residência, com aplicação de terapias e/ou laborterapias;

IV – Prestar serviços permanentes sem qualquer discriminação de pessoas e seus familiares, independente de etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, antecedentes criminais e situação financeira;

V – Receber doações e subvenções de organizações governamentais e não governamentais nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento dos seus objetivos;

VI – Firmar convênios e/ou contratos com organizações governamentais e não governamentais nacionais ou internacionais, com finalidade de obter fundos e tecnologia para o desenvolvimento de seus objetivos;

VII – Expressar sua solidariedade a toda entidade com os mesmos objetivos, fornecendo seus préstimos e experiência a outras entidades congêneres ou a autoridade de modo geral solicitada;

VIII – Criar tantas quantas comissões forem necessárias as finalidades da **"ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA",** para que seus objetivos sejam atingidos e sua atuação se faça eficiente.

Parágrafo Único: Para cumprir suas finalidades a sociais, a ASVIDE se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa na sede, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 5º – DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, licitas de qualquer natureza, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na conservação e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Único: A entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

ARTIGO 6º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral deliberada é o Órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus Associados em pleno gozo de seus

Lucilene P. Dourados Eller
OAB/RO 6407

REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS JURÍDICAS
Município de Cacoal
Estado de Rondônia

direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e extraordinária, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com 1/3 dos associados, salvo nos casos previstos neste estatuto, toda as seguintes prerrogativas.

I – Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II – Eleger e distribuir os administradores;

III – Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas;

IV – Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V – Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI – Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII – Alterar, no todo ou em partes, o presente Estatuto Social;

VIII – Deliberar quanto a dissolução da Associação;

IX – Decidir, em última instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre em casos omissos no presente Estatuto;

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 doas associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dias) de sua realização, onde constará: Local, dia mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo segundo – Quando a Assembleia geral for convocada por seus associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entregue do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicabilidade de penalidade.

ARTIGO 7º – DOS ASSOCIADOS:

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

1º Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da Associação;

2º Associados Beneméritos: Os que contribuem com donativos e doações;

Lucilene P. Dourados Eller
OAB/RO 6407

3º Associados contribuintes: As pessoas físicas e jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 8º – DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS:

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor, desde que filiados a uma igreja evangélica, e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria de entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com identidade de seu número de matricula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

I – Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

II – Ter idoneidade moral e reputação ilibada:

III – Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I – Cumprir e fazer cumpri o presente estatuto;

II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III – Zelar pelo bom nome da associação;

IV – Defender o Patrimônio e os interesses da Associação;

V – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI – Comparecer por ocasião das eleições;

VII – Voltar por ocasião das eleições;

VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Parágrafo único – É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com contribuição associativas.

ARTIGO 10º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Os associados quites com as obrigações sociais poderão:

I – Votar e ser votados para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II – Usufruir da área destinada aos eventos para igreja evangélica, desde que, tenha a mesma finalidade na forma prevista neste estatuto;

Lucilene P. Dourados Eller
OAB/RO 6407

III – Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato da diretoria ou do conselho fiscal;

ARTIGO 11º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO.

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolado seu pedido junto à secretaria da associação, desde que não esteja em debito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 12º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO.

A perda da qualidade do associado será determinada pela diretoria exclusiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I – Violação do estatuto

II – Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;

III – Atividade contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV – Desvio dos bons costumes;

V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícito ou imorais;

VI – Fatura de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual devera, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a diretoria executiva ser objeto de deliberação, em última instancia, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado direto de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Lucilene P. Dourados Eller
OAB/RO 6407

ARTIGO 13º – DA APLICAÇÃO DE PENAS:

As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em:

I – Advertência por escrito:

II – Suspensão de 30 (trinta) dias, podendo chegar a 01 (um) ano;

III – Conselho do quadro social

ARTIGO 14º – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da associação:

I – Diretoria Executiva.

II – Conselho Fiscal e ético.

ARTIGO 15º – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria executiva da associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros. A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 16º – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I – Dirigir associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

II – Cumprir e fazer cumpri o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III – Promover e Incentivar a criação de comissões, com função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV – Representar e defender os interesses de seus associados

V – Elaborar o orçamento anual;

VI – Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior;

VII – Admitir pedido de inscrição de associados;

VIII – Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

IX – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixado seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate o voto de qualidade.

ARTIGO 17º – COMPETE AO PRESIDENTE

Lucilene P. Dourados Eller
OAB/RO 6407

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Município de Cacoal
Estado de Rondônia

I – Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário:

II – Convocar e presidir as Assembleias ordinárias e extraordinárias;

III – Convocar e presidir as Assembleias ordinárias e extraordinárias;

IV – Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancarias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V – Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral ordinária

VI – Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I – Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II – Redigir correspondência da Associação;

III – Manter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

Parágrafo único – Compete ao 2º secretario substituir o 1º Secretario, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 19º – COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I – Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II – Assinar em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III – Efetuar os pagamentos autorizados e recebidos devidos a Associação;

IV – Supervisionar o trabalho da tesoureira e da contabilidade;

V – Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI – Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Lucilene P. Dourados Eller
OAB/RO 6407

Parágrafo único – Compete ao 2º tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 20º – CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por quatro membros, e tem por objetivo, indelével, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

I – Examinar os livros de escrituração da Associação;

II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária;

III – Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela Associação;

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes

V – Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, um vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21º – DO MANDATO

As eleições para diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo único – Como exigências para se candidatar a presidente, deverá o mesmo ser membro fundador, ressaltando único e exclusivamente para o cargo de presidência, ou seja, os demais cargos da Associação se tornam deliberados a todos os associados.

ARTIGO 22º – PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando fica comprovado:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social

II – Grave violação desde estatuto

III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas sem expressa comunicação do motivo da ausência, à secretaria da Associação;

Lucilene P. Dourados Eller
OAB/RO 6407

REGISTRO CIVEL DE PESSOAS JURIDICAS
Município de Cacoal
Estado de Rondônia

IV – Aceitação de cargos ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação

V – Conduta duvidosa.

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação;

Parágrafo segundo – Após o discurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após com 1/3 (um terço) de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23º – DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos fundadores, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrara a entidade e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24º – DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação por parte da Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Salvos os membros da Diretoria Executiva que ocupem cargos e/ou que tenha funções na rotina diárias na CT.

ARTIGO 25º – DO PATRIMONIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

I – Contribuição mensais dos associados contribuintes;

Lucilene P. Dourados Eller
OAB/RO 6407

II – Doações, legado, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e, ainda pela arrecadação dos valores obtidos através de realização e locação de espaço para eventos evangélicos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

III – A associação aceita contribuições, ofertas, doações e subvenção de pastores de igrejas, de membros de igreja, de instituições públicas e federais, estaduais, municipais, empresas privadas, ONGS nacionais e estrangeiras e emendas parlamentares, desde que não implica no comportamento da sua autonomia e soberania.

IV – Alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Parágrafo único – A associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ARTIGO 26º – DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio da referida associação.

ARTIGO 27º – DA REFORMA ESTATUTARIA

O presente poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados.

ARTIGO 28º – DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de seus recursos financeiros e humanos, mediante deliberação Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com presença mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e

Lucilene P. Dourados Elic
OAB/RO 6407

REGISTRO CIVEL DE PESSOAS JURÍDICAS
Município de Cacoal
Estado de Rondônia

atividade preponente nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 29º – DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com disposições legais.

ARTIGO 30º – DAS SIPOSIÇÕES GERAIS

A associação não distribui lucros ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados, ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente na área de domínio da Associação e na remuneração dos seus prestadores de serviço.

ARTIGO 31º – DAS COMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2019.

CARTÓRIO BELETI

ENIVALDO BUSSOL
Presidente

Lucilene P. Dourados Eller
OAB/RO 6407

LUCILENE PEREIRA DOURADOS ELLER
Advogada
OAB/RO nº 6.407

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CACOAL-RO
CARTÓRIO BELETI
JOSÉ HAMILTON BELETI - TABELIÃO / REGISTRADOR
AV. DOIS DE JUNHO, 2640 - CENTRO - CACOAL/RO - CEP 76963-854
Fones:(69) 3441-3381 / (69) 3441-1782

Selo Digital de Fiscalização - Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/ - C6AEG21603-B864J.
Reconheço por Semelhança sem valor econômico a firma de ENIVALDO BUSSOLA. "0041 "380856. Dou Fé. Emolumentos: R$2,62, Fuju: R$0,52, Selo: R$1,08, Fundep: R$0,20, Fundimper: R$0,20, Fumorpge: R$0,20, Total = R$4,82. Cacoal-RO, 16 de abril de 2019 - 12:20:14h.
Em Test° da Verdade

José Hamilton Beleti Junior - 1º Tabelião Substituto

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CACOAL-RO
CARTÓRIO BELETI
JOSÉ HAMILTON BELETI - TABELIÃO / REGISTRADOR
AV. DOIS DE JUNHO, 2640 - CENTRO - CACOAL/RO - CEP 76963-854
Fones:(69) 3441-3381 / (69) 3441-1782

Selo Digital de Fiscalização - Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/ - C6AEG21605-2E35B.
Reconheço por Semelhança sem valor econômico a firma de LUCILENE PEREIRA DOURADOS ELLER. "0041 "83378C. Dou Fé. Emolumentos: R$2,62, Fuju: R$0,52, Selo: R$1,08, Fundep: R$0,20, Fundimper: R$0,20, Fumorpge: R$0,20, Total = R$4,82. Cacoal-RO, 16 de abril de 2019 - 12:37:57h.
Em Test° da Verdade

José Hamilton Beleti Junior - 1º Tabelião Substituto

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOA JURIDICA
Bernadete L. de Oliveira - Oficial Titular
RUA DOS PIONEIROS, 1876 CENTRO - CEP 76.963-812 - CACOAL - RO
Selo Digital de Fiscalização - - C4AAA57673-EAAA8.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo
Protocolo nº 0018380 de 16/04/2019
Averbação nº 09 de 18/04/2019, no REGISTRO Nº 0002577 LIVRO A-069 Folha 005. Emolumentos: R$81,46, Fuju: R$16,29, Selo: R$1,08, Fundep: R$6,11, Fundimper: R$6,11, Fumorpge: R$6,11, Total = R$117,16

Nelison da Silva Pagel - 2º Oficial Substituto

REGISTRO CIVEL DE PESSOAS JURÍDICAS
Município de Cacoal
Estado de Rondônia

REGISTRO CIVEL DE PESSOAS JURÍDICAS
Município de Cacoal
Estado de Rondônia

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 31/01/2019

REFERENTE A APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA

BR 364, LT 11, GL 08, KM 07, Cacoal/RO

CNPJ: 12.054.187/0001-95

não possui e-mail CACOAL-RO 31/01/2019

Luiz Carlos S. Pinto
NOME:
CPF: 206.893.576-72

NOME: Delmar José Sepp
CPF: 315.923.842-34

Zenaldo D. Menezes
NOME:
CPF: 971.252.371-34

NOME: Mario Guimarães Nogueira
CPF: 669.410.292-53

NOME: Robson Eshlei Barbosa
CPF: 386.680.252-87

NOME: PEDRO BUSATO
CPF: PE 121.171.376-87

NOME: LUIZ CARLOS BORTOLOZZO
CPF: 162.140.502-44

Francielle L. S. Nogueira
NOME:
CPF: 697.063.402-53

Angelo A. Ragnini
NOME:
CPF: 654.215.822-72

CARTÓRIO BELETI

ENIVALDO BUSSOLA
PRESIDENTE
CPF 328088289-34

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CACOAL-RO
CARTÓRIO BELETI
JOSÉ HAMILTON BELETI - TABELIÃO / REGISTRADOR
AV. DOIS DE JUNHO, 2640 - CENTRO - CACOAL/RO - CEP 76963-854
Fones:(69) 3441-3381 / (69) 3441-1782

Selo Digital de Fiscalização - Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/ - C5AEG21507-5B7EF.
Reconheço por Semelhança sem valor econômico a firma de ENIVALDO BUSSOLA. "0041 "380856. Dou Fé. Emolumentos: R$2,62, Fuju: R$0,52, Selo: R$1,08, Fundep: R$0,20, Fundimper: R$0,20, Fumorpge: R$0,20, Total = R$4,62. Cacoal-RO, 16 de abril de 2019 - 12:20:14h.
Em Test° da Verdade

José Hamilton Beleti Junior - 1º Tabelião Substituto

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CACOAL
JOSÉ HAMILTON BELETI JUNIOR
1º TABELIÃO SUBSTITUTO
RONDÔNIA

Comunidade Família Ágape Valorizando Vidas	**ASSOCIACAO EVANGELICA VIDEIRA- ASVIDE** CNPJ- 12054187/0001-95 Endereço: BR 364, Km 07, Setor Prosperidade, Zona Rural, Cacoal-RO, CEP-76960-001

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

ASVIDE- ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA

NOME	CARGO	VIGÊNCIA DO MANDATO
Luciene Pereira Dourados Fusari, brasileira, viúva, secretária CPF: 595.510.0323-68 e RG: 690.828 SSP/RO, sem Email, Fone: (69) 99204-9257 End: R: Dos Pioneiros, nº 4406, Bairro Embratel, Cacoal-RO	Presidente	31 de janeiro 2026
Mário Trajano da Silva Filho, brasileiro, casado, encarregado, CPF: 585.627.372-91e RG:448180 SSP/RO, sem Email, Fone: (69) 9322-9958 End: R: Antônio de Paula Nunes, nº 3617, Bairro Floresta, Cacoal-RO	Vice-Presidente	31 de janeiro 2026
Jean Michel Nascimento, brasileiro, divorciado, (sem união estável), gerente comercial, CPF: 947.492.212.87 e RG: 920818 SESDEC/RO, Tel. (69) 99364-0069, sem Email, End: Av. Sete de Setembro, nº 2700, Centro, Cacoal-RO	Primeiro secretário	31 de janeiro 2026
Roqueley Cleber Mariano Gois, brasileiro, casado, funcionário publico, CPF: 886.317.531-49 e RG: 946131 SSP/MS, sem Email, Tel: (11)94355-1615, End: Rua Anísio Serrão, nº 1411, Bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO	Segundo Secretário	31 de janeiro 2026
Jessica Lodesmo Leite Barros, brasileira, casada, autônoma, CPF: 006.060032-23 e RG:1081513 SSP/RO, sem Email,Tel: (69) 99285-5920, End: R: Flôr do Maracá, nº3135, Bairro Jardim Itália III, Cacoal-RO.	Primeiro Tesoureiro	31 de janeiro 2026
Luiz dos Santos, brasileiro, divorciado, serviços gerais, CPF: 350.755.462-34 e RG: 325633 SSP/RO, sem Email, Tel: (69)99296-8829 End: Br 364, KM 07, LOTE 11, Setor Prosperidade, Cacoal-RO.	Segundo Tesoureiro	31 de janeiro 2026
Gleibe Xavier Teixeira, brasileiro, solteiro, pintor, CPF: 789358142-53 e RG: 890741 SSPP/RO, sem Email, Tel: (69)99249-6765, End: Br 364, KM 07, LOTE 11, Setor Prosperidade, Cacoal-RO.	1º Membro do Conselho Fiscal	31 de janeiro 2026

Gabriela Smith de Oliveira, brasileira, casada, contadora, CPF: 837.937.042-20 e RG: 885507 SESDEC/RO, sem Email, Tel: (69)98478-8179, End. Av. Rio de Janeiro, nº 663, Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO.	2º Membro do Conselho Fiscal	31 de janeiro 2026
Ítalo Vinícius Ferreira da Cruz, brasileiro**,** solteiro, enfermeiro, CPF: 973.499.412-34 e RG: 993766 SSP/RO, sem Email,Tel: (69)99364-8181, End. Rua Olívio Freire, nº 1062, Bairro São Pedro, Cacoal-RO.	3º Membro do Conselho Fiscal	31 de janeiro 2026
Gustavo Henrique Buss Dourado, brasileiro, solteiro, acadêmico, CPF: 071.798.521-04 e RG: 28364333 SSP/RO, sem Email, Tel: (69)98453-0282, End. Rua Ipiranga, nº 1949, Bairro Alto da Boa Vista, Cacoal-RO.	4º Membro do Conselho Fiscal	31 de janeiro 2026

Cacoal-RO, 07 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIENE PEREIRA DOURADOS FUSARI
Data: 07/11/2025 10:36:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciene Pereira Dourados Fusari

CPF:59551003268

RG: 690828 SSP/RO

Presidente

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.
AV. IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 256637

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** TRIFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.:	Lim. mín.:	Lim. máx.:

ASSOCIACAO EVANGELICA VIDEIRA

RODOVIA BR 364, S/N - ZONA RURAL
CACOAL / RO CEP: 76968888 (AG: 11)
ROTEIRO: 53 - 11 - 30 - 2580

CPF/CNPJ/RANI: 1X.XXX.XXX/XXX1-95

CÓDIGO DO CLIENTE
20/158549-6
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
TFH09304579

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Set / 2025	23/09/2025	R$ 1636,79

NOTA FISCAL Nº 022987813 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 04/09/25
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso:
1125 0905 9146 5000 0166 6600 1022 9878 1320 5971 3662

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 7 / 2025) R$ 669,82 .

- REAVISO DE VENCIMENTO Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 18/08/2025
- Resolução ANEEL n.º 1.000 O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	05/08/25	04/09/25	30	06/10/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit (R$)
Consumo em kWh	KWH	1447	0,961680	1 391,56	68,10	1 391,56	19,5	271,35	0,727090
Adic. B Vermelha				150,75	7,38	150,75	19,5	29,40	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				40,27	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 07/2025				15,64	0,00	0,00	0	0,00	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EVANGELICA VIDEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.054.187/0001-95
Certidão nº: 67673208/2025
Expedição: 07/11/2025, às 12:41:33
Validade: 06/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EVANGELICA VIDEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.054.187/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUCIENE PEREIRA DOURADOS

4a DATA EMISSÃO
10/10/2022

4b VALIDADE
09/10/2032

ACC

D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/05/1978 CACOAL - RO

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
690828 SSP RO

4d CPF
595.510.032-68

5 Nº REGISTRO
04176125322

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE FRANCISCO DOURADOS
NIVAILDE PEREIRA DOURADOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

1ª HABILITAÇÃO
23/08/2007

	9	10	11	12
ACC				
A			09/10/2032	
A1				
B			09/10/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
PORTO VELHO, RO

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/RO
ASSINATURA DO EMISSOR

61448956400
RO714367168

RONDÔNIA
SENATRAN CONTRAN

24891919793

24891919793

Prefeitura Municipal de Cacoal
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

INSCRIÇÃO Nº 030

A entidade: **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA - ASVIDE**
CNPJ: **12.054.187/0001-95**
Com sede em: **BR 364, LOTE 11, KM 07, SETOR PROSPERIDADE, ZONA RURAL - CACOAL – RO**
Inscrita neste Conselho desde 12/02/2019
Obs: **Com Registro Expedido desde 02/06/2010**

A entidade executa os seguintes serviços/programas/ projetos / benefícios sócios assistenciais:
*** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada*)**
*** Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente;**
*** Atividades associativas não especificadas anteriormente;**

O presente comprovante é valido por tempo anual 2025.

Cacoal, 25 de abril de 2025.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
JONAS SILVA DO NASCIMENTO
10/10/2025 10:17:26

Jonas Silva do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente pela Prefeitura de Cacoal
Acesse pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/347/04. Folha 1 de 1
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

	ASSOCIACAO EVANGELICA VIDEIRA- ASVIDE CNPJ- 12054187/0001-95 Endereço: BR 364, Km 07, Setor Prosperidade, Zona Rural, Cacoal-RO, CEP-76960-001

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS E ASSUME RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE RECEBER.

A ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA, com sede na BR 364, Km 07, Setor Prosperidade, Zona Rural, Cacoal-RO, CEP-76960-00, CNPJ 12054187/0001-95, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. 595.510.032-68, RG-690.828-SSP/RO , declara sob as penas da Lei que:

A) a OSC não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

B) assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria.

Cacoal – RO, 16 setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIENE PEREIRA DOURADOS FUSARI
Data: 17/09/2025 12:17:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIENE PEREIRA DOURADOS FUSARI

RG-690.828-SSP/RO

CPF-595.510.032-68

PRESIDENTE



A Comunidade Terapêutica Família Ágape
CNPJ 12.054.187/0001 – 95

PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR

1. DADOS DA EMENDA

Autor da Emenda: Vereador **Amália Milani**
Número/Ano da Emenda: 2025
Valor Total: R$ **20.000,00**
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA – ASVIDE
CNPJ: 12.054.187/0001-95
Endereço: BR-364, Km 07, Setor Prosperidade, Zona Rural, Cacoal – RO, CEP 76960-001
E-mail: comunidadefamiliaagape2023@gmail.com
Telefone: (69) 99213-9599

Responsável Legal: Luciene Pereira Dourados Fusari – Presidente
CPF: 595.510.032-68 **RG:** 690.828 SSP/RO
Banco: Banco do Brasil (001) **Agência:** 1179-7 **Conta Corrente:** 39.105-0

2. OBJETO

Construção de **muro de alvenaria** na área perimetral da sede da **Associação Evangélica Videira – ASVIDE**, localizada na BR-364, Km 07, Setor Prosperidade, zona rural do município de Cacoal/RO, com o objetivo de **delimitar o terreno, garantir segurança aos acolhidos e proteger o patrimônio institucional** da Comunidade Terapêutica Família Ágape.

3. JUSTIFICATIVA

A **Comunidade Terapêutica Família Ágape**, mantida pela **Associação Evangélica Videira – ASVIDE**, é uma instituição **filantrópica e sem fins lucrativos**, fundada em **2015**, que oferece acolhimento, tratamento e reinserção social a **homens adultos em situação de dependência química, alcoolismo e vulnerabilidade social**.



A sede da entidade localiza-se em área rural e atualmente não possui fechamento perimetral adequado, o que acarreta riscos à segurança dos acolhidos, à integridade dos colaboradores e à preservação do patrimônio.
A construção do muro de alvenaria proporcionará maior segurança, privacidade, controle de acesso e valorização patrimonial, garantindo a continuidade das atividades

assistenciais em um ambiente protegido e estruturado, conforme as exigências sanitárias e de segurança para instituições de acolhimento.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Construir um muro de alvenaria na área institucional da Associação Evangélica Videira – ASVIDE, proporcionando segurança, organização e proteção à Comunidade Terapêutica Família Ágape.

Objetivos Específicos:

- Delimitar e proteger o terreno institucional;
- Garantir segurança aos acolhidos e funcionários;
- Controlar o acesso à área interna, evitando invasões e riscos;
- Valorizar e estruturar o espaço físico da instituição;
- Contribuir para a qualidade e continuidade das atividades de acolhimento.

Público-Alvo:

Homens adultos acolhidos em regime de internato pela Comunidade Terapêutica Família Ágape, em processo de recuperação e reinserção social.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução de riscos de invasões e furtos;
- Melhoria nas condições de segurança e privacidade da instituição;
- Proteção patrimonial e estrutural do imóvel;
- Ambiente mais adequado ao acolhimento e à reabilitação;



- Eficiência e continuidade nas atividades da Comunidade Terapêutica.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS E MONITORAMENTO

Metas	Indicadores de Aferição / Cumprimento	Meios de Verificação	Unidade de Medida	Quantidade Prevista
Construção de muro de alvenaria com colunas e reboco	Execução física da obra concluída	Relatórios fotográficos, notas fiscais e termo de entrega	Metro linear	conforme projeto
Entrega final da obra e vistoria técnica	Laudo e relatório de conclusão	Relatórios e fotos da execução	Unidade	1

7. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Construção de muro de alvenaria com fundação, colunas, reboco e pintura.	Metro linear	30 MTS		20.000,00

Total Geral: R$ **20.000,00**

(Valor baseado na média das três cotações apresentadas, conforme pesquisa de mercado realizada em 10/11/2025.)

7.1. TABELA DE COTAÇÃO DE 3 EMPRESAS

Empresa	CNPJ	Descrição do Item	Valor Total (R$)	Data da Cotação
Pirâmide Materiais para Construção Ltda	57.079.911/0001-73	Construção de muro em alvenaria, incluindo materiais	19.819,94	10/11/2025



Empresa	CNPJ	Descrição do Item	Valor Total (R$)	Data da Cotação
Horizonte Comércio de Materiais para Construção Ltda	03.224.217/0001-73	Construção de muro em alvenaria, incluindo materiais	20.252,00	10/11/2025
Barbosa Comércio de Materiais para Construção	44.638.553/0001-40	Construção de muro em alvenaria, incluindo materiais	20.261,00	10/11/2025

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução será iniciada imediatamente após o recebimento dos recursos da emenda parlamentar, com prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão da obra e entrega do relatório final.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	Detalhamento	Concedente (Emenda)	Proponente (Contrapartida)	Valor Global (R$)
Obras e Instalações	Construção de muro de alvenaria, incluindo materiais e mão de obra	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00

Cacoal – RO, 10 de novembro de 2025.

Amália Milani
Vereadora – Autora da Emenda Impositiva

Presidente da Associação Videira (ASVIDE)
Beneficiário da Emenda Parlamentar

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIENE PEREIRA DOURADOS FUSARI
Data: 17/11/2025 12:46:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



A Comunidade Terapêutica Família Ágape
CNPJ 12.054.187/0001 – 95

COTAÇÃO DE PREC0

OBJETO: A aquisição de materiais de construção para parte do muro da comunidade destinado a suprir as necessidades da ASVIDE, são essenciais e fundamental para garantir o funcionamento adequado e o bem-estar dos internos da ASVIDE.

CONCEDENTE: SEAS - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Tijolo 6 furos 9x14x24	UND.	6.000	1.65.	9.900,00
2	Cimento 50kg CPII	UNID	58	87,00	5.046,00
3	Areia Media	M³	12	160,00	1.920,00
4	Pedra Brita	M³	5	295,00	1.475,00
5	Coluna Armada 5x16	UNID	16	120,00	1.920,00
				R$	20.261,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

CACOAL 10/11/2025

Carimbo da empresa e assinatura do responsável .

44.638.553/0001-40
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
R. Raquel de Queiroz, 1220 SL - 02 Vista Alegre
CEP: 76.960-100 - Cacoal/RO

Digitalizado com CamScanner



A Comunidade Terapêutica Família Ágape
CNPJ 12.054.187/0001 – 95

COTAÇÃO DE PRECO

OBJETO: A aquisição de materiais de construção para parte do muro da comunidade destinado a suprir as necessidades da ASVIDE, são essenciais e fundamental para garantir o funcionamento adequado e o bem-estar dos internos da ASVIDE.

CONCEDENTE: SEAS - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Tijolo 6 furos 9x14x24	UND.	6.000	1,65	9.900,00
2	Cimento 50kg CPII	UNID	58	86,50	5.017,00
3	Areia Media	M³	12	163,00	1.956,00
4	Pedra Brita	M³	5	295,50	1.475,00
5	Coluna Armada 5x16	UNID	26	119,00	1.904,00
					R$ 20.252,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 40 (dias)

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

CACOAL 10 / 11 / 2.025

Carimbo da empresa e assinatura do responsável .

.....

03.224.217/0001-73
HORIZONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Av. Sete de Setembro,2663 Centro
CEP 76.963-851 CACOAL RO

.....

A

Digitalizado com CamScanner



A Comunidade Terapêutica Família Ágape
CNPJ 12.054.187/0001 – 95

COTAÇÃO DE PREC0

OBJETO: A aquisição de materiais de construção para parte do muro da comunidade destinado a suprir as necessidades da ASVIDE, são essenciais e fundamental para garantir o funcionamento adequado e o bem-estar dos internos da ASVIDE.

CONCEDENTE: SEAS - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Tijolo 6 furos 9x14x24	UND.	6.000	1,60	9.600,00
2	Cimento 50kg CPII	UNID	58	86,43	5.012,94
3	Areia Media	M³	12	155,00	1.860,00
4	Pedra Brita	M³	5	291,87	1.459,00
5	Coluna Armada 5x16	UNID	16	118,00	1.888,00
				R$	19.819,94

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 40 dias

CACOAL 10 / 11 / 2025

Carimbo da empresa e assinatura do responsável .

.....

57.079.911/0001-73
PIRÂMIDE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua José do Patrocínio, 1501 - Centro
CEP 76.963.862 - CACOAL - RO

.....

A

Digitalizado com CamScanner